
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PORTARIA Nº112/DA/SEMA

Porto Velho, 9 de Julho de 2026.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZARo servidor lotado no Departamento de Transporte e Abastecimento-DTA/SEMA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR:JAIZINHO DA SILVA BEZERRA
MATRÍCULA:272112
CARGO/FUNÇÃO:Operador de Máquinas Pesadas
CNH:04596916267CAT:AD

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º- O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a)obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b)necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º- É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a)no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b)em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º- É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º- ao condutor compete:
•Inspeccionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:133FEF33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2026. Edição 4274

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>